

“LEI Nº 290/2003”

“AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de Nº 58, com 252,25 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado à rua ora denominada Rua Lourdes Machado Mota, Nº 58, no Bairro Vargem da Grama, no Loteamento Mota, reservado à Prefeitura Municipal de Tocantins, conforme Lei Nº 120/95 que “Autoriza aprovação e denominação do Loteamento Mota e dá outras providências”.

Art. 2º - A permuta acima citada será realizada com os atuais proprietários do loteamento e, tem por objetivo a prestação de serviço de infra-estrutura urbana de drenagem de água pluvial, na referida rua, até o valor de avaliação do referido imóvel, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme LAUDO TÉCNICO Nº 10/2003.

Art. 3º - Comprometem-se os proprietários do loteamento, a realizar a obra de infra-estrutura urbana de drenagem de água pluvial, partindo da Avenida Joaquim Dias Santiago até altura de 80 m (oitenta metros) em direção ao Rio Paraopeba.

Art. 4º - O prazo para a realização da obra citada no artigo 3º

será de dois meses

Art. 5º - Não cumprindo o prazo referido no artigo 4º a área objeto da permuta voltará ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, MG, em 14 de outubro de 2003.


Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal

